



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 179 DE 04 DE JUNHO DE 1998

“Estabelece denominação para vias públicas na do Município e determina outras providências

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

Art. 1º - As vias públicas mencionadas neste artigo e localizadas no Bairro Bela Vista, na sede deste Município, atualmente identificadas por numerais, passam a ser denominadas da seguinte forma:


- I - Rua n.º 01 - Rua Mercídio Fernandes Praça .
- II - Rua n.º 02 - Rua Dionísio Barnabé Evangelista;
- III - Rua n.º 03 - Rua Waldevino de Oliveira Martins;
- IV - Rua n.º 04 - Rua Aldina Mageste de Oliveira;
- V - Rua n.º 05 - Rua José Barnabé Filho.

Parágrafo único - O início e o término das Ruas denominadas neste artigo se encontram descritos na Planta cadastral e Urbanística da cidade.

Art. 2º - Fica denominada Rua Augusto Pedro Romano a via pública que se inicia na Praça Fernando Maurílio Lopes e termina na Rua Fabiano Dornelas, na área central da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação devendo ser enviada cópia da mesma á TELEMIG, Cia Cataguazes Leopoldina, EBTC, Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos públicos.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São João do Manhuaçu (MG), 04 de Junho de 1.998.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal